

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25.059/2024

SECRETARIA GESTORA: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS.

Aos 11 (onze) dias do mês de outubro do ano de 2024 (Dois Mil e Vinte e Quatro), nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situada na Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito **Marco Aurélio dos Santos Neves**, RG nº: 19.236.215-X e CPF: 157.388.248-81 e o Secretário de Obras e Serviços Municipais **Benedito Carlos Lacerda**, RG nº: 10.220.521 e CPF: 853.669.608-78, após a homologação do resultado obtido no Pregão Supra, RESOLVE, nos termos do artigo 82, da Lei nº 14.131/2021, REGISTRAR O(S) PREÇO(S) para eventual contratação de empresa para executar eventuais serviços de conservação e pequenas manutenções em logradouros públicos, em atendimento à Secretaria de Obras e Secretaria de Serviços Municipais, em conformidade com o lote do ANEXO II deste instrumento oferecido pela seguinte empresa:

Para o lote que consta do ANEXO II foram registrados os preços ofertados pela empresa **HOME CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.629.288/0001-75, com sede na Rua Helia, nº 79, Jardim do Papai, Guarulhos, São Paulo, Telefone: (11) 2455-3970, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) **Giselia Pedreira**, portador(a) da cédula de identidade RG nº: 44.066.491-3 e CPF: 007.387.380-26:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual registro de preço para contratação de empresa para executar eventuais serviços de conservação e pequenas manutenções em logradouros públicos, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão supra.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e a(s) vencedora (s) do presente certame terá validade de **1 (um) ano**, a partir da data de assinatura, à luz do dispositivo no Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Carapicuíba não ficará obrigada a adquirir os serviços, objeto desta licitação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à(s) empresa(s) detentora(s) da ATA, assegurada, no entanto, a(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 82, da Lei Federal nº 14.131/2021.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos

fornecedores.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata à Secretaria de Obras e Secretaria de Serviços Municipais, com auxílio do Departamento de Licitação poderão:

3.5.1. Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da contratação de empresa para executar eventuais serviços de conservação e pequenas manutenções em logradouros públicos.

4. DOS HORÁRIOS E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A empresa vencedora terá até 30 (trinta) dias corridos, para iniciar os trabalhos nas localidades, após a ordem de serviço emitida.

4.2. Os serviços serão executados conforme necessidade da contratante sendo de uso exclusivo da Prefeitura, os equipamentos, ferramentas e materiais para execução dos serviços deverão estar disponíveis de segunda à sábado de 08h00min às 17h00min.

4.3. Para a execução dos serviços, a empresa deverá disponibilizar toda a mão de obra, materiais e ferramentas indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento e o acabamento satisfatório das tarefas.

4.4. A contratada será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, bem como durante a prestação dos serviços contratados;

4.5. A Prefeitura poderá modificar o local de execução dos serviços, objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Carapicuíba.

4.5.1. Ocorrendo o descrito no Item 4.5 a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via “email”, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

4.6. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

4.7. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com

as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 82, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

4.9. Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.10. À Secretaria solicitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21:

a. Provisoriamente, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

b. Definitivamente, recebimento provisório, através da verificação da qualidade, especificações contidas no Termo de Referência e quantidade, para a conseqüente aceitação do objeto executado.

4.11. Constadas quaisquer irregularidades nos serviços executados à Secretaria requisitante, poderá:

4.11.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.11.2. Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença nos serviços ou de parte, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.11.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.11.4. A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.12. Os materiais, ferramentos e equipamentos deverão estar prontos para execução dos serviços, de acordo com a legislação vigente e em conformidade com as normas de segurança.

4.13. Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.14. À Secretaria requisitante, receberá o objeto para verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21:

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de prestação de serviço expedido pela Secretaria requisitante.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

5.3. Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

5.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a. Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d. Por razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. A detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a. Greve geral;
- b. Calamidade pública;
- c. Interrupção dos meios de transportes;
- d. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do código civil brasileiro (lei nº 10.406/2002).

7.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela detentora da Ata.

7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

7.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- 8.2.** Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro;
- 8.3.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.4.** Der causa à inexecução total da Ata de Registro;
- 8.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da da Ata de Registro sem motivo justificado;
- 8.6.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a entrega do material da Ata de Registro.
- 8.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.9.** Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 8.10.** Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.11.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 8.2, 8.3, 8.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 8.12.** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.
- 8.13.** O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.
- 8.14.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 8.15.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.
- 8.16.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- 8.17.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto da Ata de Registro.

8.18. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

8.19. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.20. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de execução dos serviços até o término da respectiva data.

9.2. A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que dá origem a esta Ata.

9.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão que da origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº 14.133/2021.

10. DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

Carapicuíba, 11 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Benedito Carlos Lacerda - Secretário de Obras e Serviços Municipais

HOME CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Giselia Pedreira - Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa para executar eventuais serviços de conservação e pequenas manutenções em logradouros públicos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A falta destes serviços ocasiona transtornos à segurança da população da mobilidade urbana em seus entornos e de visitantes que ali transitam.

3. DOS HORÁRIOS E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A empresa vencedora terá até 30 (trinta) dias corridos, para iniciar os trabalhos nas localidades, após a ordem de serviço emitida.

3.2. Os serviços serão executados conforme necessidade da contratante sendo de uso exclusivo da Prefeitura, os equipamentos, ferramentas e materiais para execução dos serviços deverão estar disponíveis de segunda a sábado de 08h00min às 17h00min.

3.3. Para a execução dos serviços, a empresa deverá disponibilizar toda a mão de obra, materiais e ferramentas indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento e o acabamento satisfatório das tarefas.

3.4. A contratada será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, bem como durante a prestação dos serviços contratados;

3.5. A Prefeitura poderá modificar o local de execução dos serviços, objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Carapicuíba.

3.5.1. Ocorrendo o descrito no Item 3.5 a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via "email", sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Ferramentas e mão de obra

4.1.1. Para a execução dos serviços, a empresa deverá disponibilizar toda a mão de obra, materiais e ferramentas indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento e o acabamento satisfatório das tarefas.

4.1.2. Os serviços deverão ser executados atendendo aos seguintes procedimentos:

4.1.3. Pintura de meio-fio com tinta branca a bases de cal (caiação)

4.1.3.1. A pintura em meios-fios deverá ser executada com o objetivo de manter a boa aparência e higiene do local, devendo ser realizada manualmente.

Antes da aplicação o local deverá estar limpo e seco.

4.1.4. Instalação de corrimão

4.1.4.1. Os corrimões devem ser instalados em escadarias, rampas ou em lugares que

sejam necessários devido a circulação de pessoas que necessitem de apoio para locomoção.

4.1.4.2. A instalação deve seguir a NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

4.1.5. Reparo em logradouros públicos

4.1.5.1. Os logradouros públicos que atendam a mobilidade urbana devem ser reparados em concreto ripado.

4.1.5.2. Quando no logradouro se encontrar rampas ou escadarias os mesmos devem ser reparados de forma a atender as especificações da NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

4.1.6. Construção em alvenaria

4.1.6.1. Os reparos de muros e muretas em alvenaria que forem necessários devem ser realizados por mão-de-obra especializada.

4.1.6.2. A construção da alvenaria deve atender a NBR 16868-2 – Alvenaria estrutural – Execução.

4.1.7. Limpeza de contrapiso

4.1.7.1. A limpeza será realizada através de varrição de forma a manter a melhor aparência e asseio de todos os acessos, a retirada da grama, inços e vegetação diversas com equipamento manual tem como objetivo manter o logradouro livre de vegetação e permitir a passagem dos munícipes sem qualquer obstáculo.

5. DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços objetos desta Ata serão prestados de forma parcelada, devendo ser efetuados nos prazos estipulados pela Secretaria requisitante.

5.2. Os Serviços deverão ser prestados de acordo com o descritivo dos serviços que é parte integrante desta Ata.

A detentora da Ata deverá arcar com as despesas decorrentes dos serviços.

6. DO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

6.1. A CONTRATADA deverá entregar com a medição, relatório fotográfico das localidades em que forem executados os serviços. Deverão conter imagens da situação em que o local se encontrava antes do início dos serviços, durante a execução e após a conclusão dos trabalhos.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e a(s) vencedora (s) do presente certame terá validade de 1 (um) ano, a partir da data de assinatura, à luz do dispositivo no Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

PROPOSTA PE 118/24

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Referências: SINAPI: 06/2024 SIURB: 01/2024 BDI: 28,82%	OBJETO: CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS					
FONTE	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	C. UNIT.	C. TOTAL
SINAPI 06/2024	9499 4	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8cm, armado, AF_08/2022	m ²	17.000	R\$ 59,00	R\$ 1.003.000,00
SINAPI 06/2024	9852 4	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada. AF_03/2024	m ²	17.000	R\$ 3,94	R\$ 66.980,00
SINAPI 06/2024	9981 1	Limpeza de contrapiso com vassoura a seco. AF_04/2019	m ²	17.000	R\$ 3,01	R\$ 51.170,00
SINAPI 06/2024	9985 5	Corrimão simples, diâmetro externo = 1 ½", em aço galvanizado. AF_04/2019 PS	m	6.000	R\$ 81,04	R\$ 486.240,00
SINAPI 06/2024	1024 98	Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação). AF_05/2021	m	256.000	R\$ 1,25	R\$ 320.000,00
SINAPI 06/2024	1033 19	Alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto de 14x19x39 cm (espessura 14 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual. AF_12/2021	m ²	7.500	R\$ 72,33	R\$ 542.475,00
SIURB 01/2024	01- 001- 006	Carga manual e remoção de entulho, inclusive transporte até 1km.	m ³	3.150	R\$ 33,14	R\$ 104.391,00
SIURB 01/2024	01- 001- 010	Transporte de entulho por caminhão basculante, a partir de 1km.	m ³ x Km	9.500	R\$ 1,13	R\$ 10.735,00
TOTAL					R\$ 2.584.991,00	
TOTAL + BDI (28,82%)					R\$ 3.329.985,41	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 3.329.985,41 (TRÊS MILHÕES E TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL E NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

CONTRATADO: HOME CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

TERMO DE ATA Nº (DE ORIGEM): 158/24

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR EVENTUAIS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E PEQUENAS MANUTENÇÕES EM LOGRADOUROS PÚBLICOS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 11 de outubro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

Nome: **Benedito Carlos Lacerda**
Cargo: Secretário de Obras e Serviços Municipais
CPF: 853.669.608-78

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Giselia Pedreira**
Cargo: Sócia administradora
CPF: 007.387.380-26

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Benedito Carlos Lacerda**
Cargo: Secretário de Obras e Serviços Municipais
CPF: 853.669.608-78

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Benedito Carlos Lacerda**
Cargo: Secretário de Obras e Serviços Municipais
CPF: 853.669.608-78

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato

Nome: **Andrea Cristina de Sousa Barboza**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 144.969.138-28

Assinatura: _____

PREGOEIRA:

Nome: **Leydiane Ferreira dos Santos**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 409.206.328-82

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.